



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 199/2025

PMDI Nº 00034761/2025

Endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTRATO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, DOS ATOS ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA, BEM COMO, PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

Início do Recebimento das Propostas: 09:00 horas do dia 14/01/2026.

Fim do Recebimento das Propostas: 08:59 horas do dia 05/02/2026.

Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 05/02/2026.

Início da Disputa: 09:00 horas do dia 05/02/2026.

O Edital pode ser obtido gratuitamente nos sites <http://comprasbr.com.br> e www.diadema.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 199/2025

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos e Patrimônio, realizará licitação na modalidade Pregão através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente Edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro(a), devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 8.171/2022, Instrução Normativa DSP/SAGEP nº 001/2023 e alterações subsequentes, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pela Portaria GP nº 961/2025 e pelas normas contidas no presente Edital.

Informações e o Edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.diadema.sp.gov.br/licitacoes e <http://comprasbr.com.br>.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária constantes do ANEXO I.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Diadema adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

- DO OBJETO -

01. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTRATO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, DOS ATOS ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA, BEM COMO, PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I e ANEXO I (A) - TERMO DE REFERÊNCIA.

01.1. Valor total estimado desta aquisição: **R\$ 343.388,33** (Trezentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

- DA ABERTURA -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

02. A proposta eletrônica deverá ser entregue nas seguintes datas e local:

02.1. Período e local do recebimento das propostas eletrônicas:

- a) Data inicial de propostas 14/01/2026 às 09:00 horas; (Horário de Brasília).
- b) Data final de propostas 05/02/2026 às 08:59 horas; (Horário de Brasília).
- c) Local: Plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR - Portal de Licitações (www://comprasbr.com.br)

02.2. Período da disputa eletrônica por lances:

- a) Data inicial da disputa 05/02/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

- DA PARTICIPAÇÃO -

03. Poderão participar deste Pregão, todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

03.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da administração pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema ComprasBR e mantê-lo atualizado junto a Administração Pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se torne desatualizados.

03.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

03.4. É vedada nesta licitação a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Diadema, na forma estabelecida em Lei;
- c) Sob o regime de falência decretada;
- d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - h.1) O impedimento de que trata na alínea h será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - j.1) A vedação de que trata a alínea j estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “f” e “g” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- o) O disposto nas alíneas “f” e “g” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

04. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da ComprasBR - Portal de Licitações, no endereço <http://comprasbr.com.br>.

04.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **ComprasBR - Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.

04.2. A participação da licitante no pregão eletrônico dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

04.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

04.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR ou a Prefeitura de Diadema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

04.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou Pregoieiro.

04.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional e/ou credenciamento poderão ser obtidas no portal da ComprasBR - Portal de Licitações, <http://comprasbr.com.br>, ou pelos telefones (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

04.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS -

05. O licitante ou seu representante legal interessado em participar deste certame, deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento.

05.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos e local de entrega, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

05.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

05.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

05.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e ANEXO I (A) - TERMO DE REFERÊNCIA.

05.5. Só será aceito um preço para cada item..

05.5.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

05.6. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em).

05.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

05.8. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

05.8.1. Proposta escrita: deve ser em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo:

a) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A indicação do serviço cotado, observadas as especificações do objeto, constante do ANEXO I e ANEXO I (A) - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital;

c) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

d) O licitante deverá declarar em sua proposta, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

05.8.2. Proposta eletrônica: deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio **preço unitário do item** (com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

05.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

05.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

-
- 05.11.** Só será admitida a oferta de um produto e uma marca por item. A empresa que ofertar mais de um produto e/ou mais de uma marca para um determinado item será desclassificada no mesmo.
- 05.12.** No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA, sendo permitido a utilização do termo “**própria**” quando o licitante for o fabricante do produto.
- 05.13.** A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.
- 05.14.** Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) informar em campo próprio da plataforma ComprasBR Licitações e atender as exigências previstas no subitem “06.4”.
- 05.15.** A licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 05.16.** A licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item “02” deste Edital.
- 05.17.** A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em), sendo observado o critério de julgamento estabelecido no subitem “07.23” deste Edital.
- 05.18.** Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.
- 05.19.** Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) atender as exigências previstas no subitem “06.4”.

- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

- 06.** Para habilitação nesta licitação, o(s) licitante(s) deverá(ão) possuir a regularidade dos documentos abaixo descritos:

06.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedade por Ações, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12 acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

06.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

06.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação, pelo juízo competente, do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial em vigor, não eximindo a licitante de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital;
 - a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a" deste subitem "06.3", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, ou de outro indicador que venha a substituir, tomando como base a variação ocorrida no período, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.1) **Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima - SA):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

b.2) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.3) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações - Lei das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas "SIMPLES":** por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.4) **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.5) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1299/10 e Instrução Normativa nº 11/13 do DREI, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;

b.5.1) A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

c) Os Balanços, quando apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do exercício.

d) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

06.4. Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas:

a) Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10/13 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração, ou outro documento oficial idôneo, para comprovação de que a licitante é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) Microempresas, Empresas de pequeno porte e Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem "06.2", mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) Os documentos de habilitação e declarações constantes do item "06" deverão ser apresentados na forma descrita no Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- b) Em caso de documentos expedido via internet, o pregoeiro e membros da equipe de apoio, obrigatoriamente, verificarão a sua veracidade junto ao respectivo sistema informatizado, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente inferiores à data de apresentação das propostas;
- d) Os documentos exigidos no subitem “06.2”, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” podem ser apresentados também como “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.
- e) Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- g) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais
- h) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- i) A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que juntados os documentos de forma válida pela licitante a época anterior a data da licitação.
- j) Os documentos relativos a regularidade fiscal do subitem “06.2” do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- k) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 64)
 - k.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - k.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

06.6. Declarações: a proponente deverá também apresentar as declarações abaixo arroladas, emitidas em papel timbrado, se possuir:

- a) Declaração sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755/1999, **conforme modelo constante do ANEXO II;**
- b) Declaração sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, **conforme modelo constante do ANEXO X;**
- c) Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, **conforme modelo constante do ANEXO IV;**
- d) Declaração que cumpre com todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório, **conforme modelo do ANEXO V;**
- e) Declaração sob as penas da Lei, do cumprimento ao disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91, empresas com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, **conforme modelo constante do ANEXO VI;**
 - e.1) Ressaltamos que a entrega da declaração referente ao item “e” é obrigatória, e em caso de empate entre as licitantes, podem ser utilizada como critério de desempate, não sendo possível a entrega posteriormente.
- f) Declaração subscrita por representante legal, que assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos juntados no sistema eletrônico ComprasBR. **(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do ANEXO VII;**
- g) Os **proponentes deverão apresentar** declaração subscrita por representante legal, nos termos do **Anexo VIII**, comprometendo-se a apresentar os documentos abaixo especificados, **caso venham a sagrar-se vencedores do certame, no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a)** no decorrer da sessão pública, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
 - g.1) Declaração, por parte da licitante, com a indicação do jornal no qual serão realizadas as publicações, comprovando que este atende aos critérios de tiragem mínima de 20.000 exemplares impressos. (TC-06736/026/06);
 - g.2) Declaração formal de que o licitante possui pleno conhecimento das condições de execução e das exigências de periodicidade, veiculação, comprovação e certificação dos serviços;
- h) Se cooperativa, apresentar Declaração de Gestão operacional para Sociedades Cooperativas, **conforme modelo constante do ANEXO VIII.**

06.7. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

prestação de serviços ora contratadas, e/ou objeto similar, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos.

- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO -

07. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.1. As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme edital.

07.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

07.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- c) Contiver vícios insanáveis;
- d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

07.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

07.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

07.5.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

07.5.3. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- 07.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 07.7.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 07.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 07.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 07.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 07.11.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.
- 07.12.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 07.12.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 07.13.** O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 07.13.1.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 07.13.2.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 07.14.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 07.14.1.** Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- 07.15.** Com base na classificação a que alude o subitem 07.14, será assegurado aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas preferência à contratação, observadas as seguintes regras.
- 07.15.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, assim declarada, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo sistema, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 07.16.** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem “07.15.1”.
- 07.17.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem “07.14”, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 07.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 07.19.** Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurado a preferência, sucessivamente, nos incisos estabelecidos no §1º, do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 07.20.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens “07.15” e “07.16”, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem “07.14”, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 07.21.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 07.22.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 07.23.** O Pregoeiro solicitará, por meio eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta escrita adequada, nos moldes do item 05.8.1, ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- 07.24.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 07.25.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 07.26.** Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.
- 07.27.** Os documentos de Habilitação, listados no item “06”, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.
- 07.28.** Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.
- 07.28.1.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.
- 07.28.2.** Esses documentos só estão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.
- 07.29.** Todo contato com o Pregoeiro(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Pregoeiro(a) não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.
- 07.30.** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- 07.31.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 07.32.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa declaradas vencedoras, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do ajuste, ou revogar a Licitação.
- 07.32.1.** A prerrogativa tratada no subitem “07.32” acima abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

cooperativas, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste Edital.

07.32.2. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem “07.32”, a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

07.32.3. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem “07.32”, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

07.33. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem “07.14”, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

07.34. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

07.35. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

07.36. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema ComprasBR - Portal de Licitações.

07.37. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem “07.24” do Edital.

- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO -

08. Divulgado o vencedor, ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do subitem “07.32”, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema.

08.1. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

- 08.2.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 08.3.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão ou entregue via e-mail e/ou protocolado na Administração Pública.
- 08.4.** Havendo apresentação dos memoriais de recursos e caso não seja reconsiderada a decisão do(a) Pregoeiro(a), estes serão encaminhados ao Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio (Autoridade Competente) para fins de apreciação e decisão. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 08.5.** Decididos os recursos, quando for o caso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio (Autoridade Competente) homologará o procedimento licitatório, podendo revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 08.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no item "08" importará na decadência do direito de recurso.
- 08.7.** O ato de homologação será divulgado no sistema eletrônico e por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

- DO CONTRATO -

- 09.** Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmado Contrato entre o Município de Diadema, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e o licitante vencedor, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento ANEXO XII.
- 10.** Vigência Contratual: terá sua vigência de 12 (doze) contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos.
 - 10.1.** Do reajuste: No prazo de duração igual ou superior a 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados; obedecida às disposições da Lei Federal nº 10.192/2001; adotando-se o índice do IPC-FIPE.
 - a) Para fins de cálculo de reajuste a data base será o mês da apresentação da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- b) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, como marco para o início de contagem do reajuste;
 - c) A PMD efetuará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;
 - d) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a Administração poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado;
 - e) O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela **CONTRATADA**;
 - f) O reajuste terá como base o índice mensal acumulado do IPC-FIPE e (<https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/ipc/#indice-mensal&macum>), tendo a periodicidade máxima de 12 meses;
 - g) A data base para cálculo do reajuste será a data de apresentação do orçamento como marco para o início da contagem do reajuste;
 - h) Para as demais prorrogações contratuais a data base será o mês anterior ao requerimento de reajuste da empresa, contando-se este como o 12º (décimo segundo) mês;
 - i) Caso o índice IPC-FIPE ainda não esteja disponível, utilizar-se-á o último índice divulgado.
- 10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.8.** É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- 10.9.** O Contrato deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora do certame, detentor de assinatura eletrônica e de procuração com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário, documentos estes que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

deverão ser devidamente assinados digitalmente e/ou eletronicamente, através da Plataforma Digital que será informada através de e-mail.

- 10.10.** O Contrato deverá ser devolvido assinado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sofrer as penalidades previstas em Edital.
- 10.11.** O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja um pedido formal de prorrogação e motivo justificado que será analisado pela Administração, que irá deferir ou indeferir através de documento inserido no mesmo processo.
- 10.12.** A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no item “12” deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 10.13.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no subitem “10.9”.
- 10.14.** Fica o contratado obrigado a manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 10.15.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio de eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.16.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do procedimento licitatório será notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “10.7”, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- 10.16.1.** Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.17.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “10.7” e subitem “10.8.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- 10.18.** Ainda na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; nos exatos termos do artigo 90 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.19.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “10.7” e subitem “10.8.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, com vistas à contratação.
- 10.20.** O contrato a ser firmado, poderá ser extensivo a outros órgãos desta Prefeitura, com prévio aviso à empresa contratada, devendo ser obedecidas as mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um termo aditivo.
- 10.21.** Das obrigações do Gestor:
- Gerenciar todo o processo contratual, desde a formalização até a extinção.
 - Coordenar as atividades de gestão, que incluem a formalização do instrumento contratual, prorrogações de prazos, reajustes, repactuações e controle de vencimento.
 - Adotar as providências cabíveis para a solução de problemas e dirimir dúvidas apontadas pelo fiscal, podendo solicitar o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
 - Verificar a manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada durante toda a execução contratual.
 - Após o recebimento provisório pelo fiscal e a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais, atestar o recebimento definitivo e autorizar o pagamento das notas fiscais/faturas, indicando a data de vencimento da obrigação.
 - Recomendar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, se houver inexecução ou descumprimento das obrigações por parte da contratada.
- 10.22.** Das obrigações do Fiscal:
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, reportando ao Gestor quaisquer intercorrências.
 - Verificar se o serviço de publicidade está sendo prestado nas exatas especificações de qualidade, quantidade e prazos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.
- Reportar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas que ultrapassem sua competência para solução.
- Assegurar que as publicações (os extratos de licitação) atendam aos requisitos de veiculação (meio, data, formato, conteúdo) conforme o estabelecido no contrato e na legislação (ex: publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).
- Realizar o recebimento provisório do objeto (publicação), atestando a simples conferência da conformidade do que foi contratado, para posterior encaminhamento ao gestor.
- Emitir pareceres técnicos e informações para subsidiar o gestor na tomada de decisões.

10.23. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Com a aquisição do jornal de grande circulação pela prefeitura, podemos esperar alguns impactos ambientais. Primeiramente, a produção em massa de jornais pode resultar em um aumento no consumo de recursos naturais, como árvores para fabricação de papel e água para o processo de produção. Além disso, o descarte de jornais pode contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos nos aterros sanitários, aumentando o problema da poluição ambiental. Para minimizar esses impactos, a prefeitura pode adotar algumas medidas sustentáveis, como:

- Incentivar a utilização de formatos digitais para a divulgação de informações, reduzindo a necessidade de impressão em papel e minimizando o impacto ambiental associado à produção e descarte de jornais físicos.
- Promover campanhas de conscientização ambiental entre os funcionários da prefeitura e a população em geral, destacando a importância da redução do consumo de recursos naturais e da adoção de práticas sustentáveis no dia a dia.
- Descarte correto, o município já possui coleta seletiva e diversos “ecopontos” espalhados pelo município.
- Observância à Lei Municipal nº 3853/2019 de 10 de maio de 2019, que disciplina a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos, instituindo a política municipal de resíduos sólidos de diadema e dá outras providências.

Ao adotar essas medidas, a prefeitura pode contribuir para minimizar os impactos ambientais associados à aquisição do jornal de grande circulação, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente. Embora esse tópico descreva os impactos ambientais, ainda não há medida alternativa se não a contratação desses itens. Portanto, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

- 11.** O pagamento será realizado em até **30** (trinta) **dias** da emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação do relatório das atividades executadas ou dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pela área requisitante.
- a) As ordens de serviços serão enviadas à CONTRATADA, que efetuará as publicações e emitirá recibo à CONTRATANTE;
 - b) A CONTRATANTE por sua vez, reunirá todos os recibos referentes ao mês da prestação de serviços, para que seja emitida uma única Nota Fiscal para pagamento;
 - c) As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;
 - d) O CNPJ da CONTRATADA na nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 11.1.** O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.
- 11.2.** Para cumprimento do prazo indicado no item “11”, a contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal ou em documento que a acompanhe, em papel timbrado da empresa (se houver), os dados bancários constantes em sua proposta;
- 11.3.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devido atualização financeira.
- 11.4.** Da data prevista no item “11” acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.
- 11.5.** Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela contratada, quando devidamente autorizadas pela Administração, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da P.M.D.

- PENALIDADES -

- 12.** O licitante cometerá infração administrativa, com dolo ou culpa, ao ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estando sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) Deixar de apresentar amostra;
- b.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência:

a.1) será reservada para a inexecução parcial sem dano à administração.

b) Multa:

b.1) Multa poderá ser aplicada a qualquer infração ao artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderão ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do contrato, sendo:

b.1.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.1.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.1.3) Dar causa à inexecução total do contrato;

b.1.4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.1.5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- b.1.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.1.7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b.1.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b.1.9) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b.1.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b.1.11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- b.1.12) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- c) Impedimento de licitar e contratar:
 - c.1) Impedimento de licitar e contratar por até 03(três) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 01(um) ano.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:
 - d.1) Inidoneidade para licitar ou contratar de 03(três) a 06(seis) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 03(três) anos.
- 12.2.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;
- 12.3.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 12.4.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
- 13.** De acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1755/1999, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

- 14.** O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- 15.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
 - 15.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terão validade se formulados em campo próprio do sistema.
 - 15.2.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.
- 16.** Fica assegurado a Prefeitura do Município de Diadema o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
 - 18.1.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 19.** A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- 20.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.** Todos os ajustes celebrados através do Sistema Eletrônico sujeitar-se-ão ao disposto na legislação geral sobre licitações, quanto ao seu conteúdo, formalização, alteração, execução, rescisão e extinção, assim como, quando for o caso, às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, bem como à Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Diadema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

24. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
25. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.diadema.sp.gov.br:8080/transparencia/servlet/wmlicitacoes> e comprasbr.com.br.
26. As partes elegerão o Foro da Comarca de Diadema para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
27. Integram o presente edital:
- | | | |
|-------|-------|---|
| ANEXO | I | DESCRIÇÃO DO OBJETO; |
| ANEXO | I (A) | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO | II | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 1755/99; |
| ANEXO | III | MODELO DE PROPOSTA COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA |
| ANEXO | IV | MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO; |
| ANEXO | V | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO | VI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS; |
| ANEXO | VII | MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS PROPOSTA/HABILITAÇÃO; |
| ANEXO | VIII | MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS; |
| ANEXO | IX | TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO; |
| ANEXO | X | MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA; |
| ANEXO | XI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS. |
| ANEXO | XII | MINUTA DO TERMO DE CONTRATO; |

Diadema, 9 de janeiro de 2026.

GLAUCIA PICOLO MORSELLI

Diretora - Departamento de Suprimentos e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0
Referente ao Processo de Compra Nº: 199/2025

Data de impressão: 15/12/2025
Hora: 15:43
Página: 1

Text

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	CONTR.PREST. SERV. DE PUBLICIDADE EM DE JORNA ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA. PUBLICAÇÕES EM FORMATO (APROXIMADO): 02 COLUNAS (9,6 CM) X 5,0 CM e PRETO E BRANCO	UN	1,0000	300.000,0000	300.000,00
2	CONTRATAÇÃO EMPRESA P/PUBLICAÇÃO ANÚNCIO ESPECIFICAÇÃO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO.	UN	1,0000	43.388,3333	43.388,33
TOTAL:			2,0000		343.388,33

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.02.04.122.0022.2045.26.3.3.90.39

MUNICÍPIO DE DIADEMA, 15 de Dezembro de 2025

Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO I (A) -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTRATO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, DOS ATOS ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA, BEM COMO, PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), em atendimento ao § 1º do art. 54 da Lei Federal 14.133/21, por um período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com o artigo 105 da lei 14.133/2021, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

A Prestação de Serviços será contínua, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Serviço de Suprimentos e Patrimônio realiza todos os processos licitatórios da Prefeitura do Município de Diadema, e que, para que todos os atos atinentes à licitações e contratos a serem publicados pelo mesmo sejam válidos e possam refletir todos os seus efeitos legais, e a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e a competitividade nos certames, é obrigatório que seja conferida a devida publicidade aos mesmos;

Considerando que a falta de publicidade fere o Princípio da Publicidade dos atos administrativos, assim como fere a Lei de Licitações;

Considerando que tal violação acarreta sérias responsabilidades administrativas ao Órgão Público e aos servidores deste;

Desta forma resta evidente e comprovada a importância dos serviços ora almejados, justificando-se a real necessidade do mesmo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei Federal nº 14.133/21, onde em seu art. 54, parágrafo 1º, tornou obrigatória a publicação nesse tipo de jornal, de todas as licitações:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar executado anteriormente, através do qual se demonstrou justificável e viável, além de servir de base para este Termo de Referência.

A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, diante da natureza contínua e programada do serviço, cuja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

execução ocorrerá sob demanda durante o período de vigência contratual. Opta-se por tal modalidade, por entender que esta prestação de serviço é ágil e eficiente, garantindo a publicação dos extratos nos veículos de comunicação especificados (DOU e Jornal de Grande Circulação) dentro dos prazos legais estabelecidos.

Tal escolha está fundamentada no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção do critério de menor preço quando a contratação envolver demandas conforme a necessidade do(a) Contratante, ao longo da vigência contratual estimada.

A modalidade de Pregão Eletrônico se mostra a mais adequada, considerando que o objeto se trata de um serviço de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado.

Não há demais soluções no mercado, em razão da previsão legal no Art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo taxativo na exigência de publicação em Jornal Diário de Grande Circulação, e em Diário Oficial da União, sem dispensar demais formas de publicação (Diário Oficial e PNCP). Segundo a maioria pacificada “o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação, podendo ser publicado por meio digital”.

Portanto, apenas a publicação de avisos de editais, erratas e demais atos atinentes às licitações e contratos é a solução firmada pela legislação, não havendo necessidade de requisitos para manutenção ou assistência técnica neste caso.

Publicar os avisos de licitação, homologação, contratos no caderno de classificados do Jornal, por meio impresso ou na forma digital, nos dias da semana (segunda a sexta feira, quando houver), determinados pelo Serviço de Suprimentos e Patrimônio, conforme modelos a serem enviados por correio eletrônico, o seu texto, a ser composto de acordo com a editoração do jornal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA deverá estar adimplente com os órgãos emissores da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante, e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Certidão de Tributos Municipais, de modo que apresente as certidões negativas, ou positiva com efeitos de negativa, vigentes.
- A CONTRATADA deverá comprovar por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, execução de serviço compatível com o presente objeto.
- O jornal diário de grande circulação deverá possuir padrão mínimo de qualidade gráfica e editorial exigido para validade legal da publicação.
- Preferência à veiculação em meios digitais sempre que legalmente permitido, visando reduzir impacto ambiental.
- O jornal diário de grande circulação não deve ser confundido com Jornal Local, vide art. 175 § 2º da Lei Federal 14.133/21.
- O jornal diário de grande circulação deverá possuir versão digital e presença diária na internet, sob pena de grave violação aos Princípios da Publicidade e da Legalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- O jornal diário de grande circulação deverá possuir o mínimo de 20.000 (vinte mil) exemplares;
- DOU: A publicação deverá ser realizada na seção correta do Diário Oficial da União, com a comprovação da publicação.
- Jornal de Grande Circulação: O jornal diário deve possuir circulação expressiva e reconhecida na área geográfica de interesse da licitação (Estado/Região/País), a ser comprovada pela contratada, se solicitado, por meio de dados auditáveis.
- A CONTRATADA deverá comprovar que o jornal diário de grande circulação, onde serão realizadas as publicações, está matriculado no registro civil das pessoas jurídicas nos termos do inciso I e II do artigo 125 da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).
- É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação;
- A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.
- O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pela CONTRATANTE.
- Recebimento e processamento dos textos dos extratos enviados pela (Nome da Empresa).
- Diagramação e formatação dos textos conforme as normas e padrões de cada veículo (DOU e jornal)
- Envio das provas (layouts) para aprovação prévia do setor competente da (Nome da Empresa) antes da publicação final.
- Garantia de que as publicações ocorram nas datas ou prazos solicitados, em conformidade com os prazos processuais da licitação.
- Fornecimento imediato do comprovante de publicação (exemplar do jornal, página do DOU ou documento oficial equivalente) após a veiculação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- As matérias serão publicadas em preto e branco, nos cadernos de classificado, publicidade legal ou equivalente, de segunda-feira a sábado ou de segunda-feira a sexta-feira conforme a demanda da Administração.
- As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pela Prefeitura do Município de Diadema, mediante prévia autorização de servidor designado pela CONTRATANTE.
- As solicitações de publicação serão encaminhadas via (e-mail/sistema específico), com a indicação do conteúdo a ser publicado e o prazo desejado.
- As matérias a serem veiculadas deverão ser enviadas por meio eletrônico, até as 17:00 (dezessete horas), horário local de Brasília/DF, do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria na forma de colunas. Caso este prazo não consiga ser respeitado, poderá ser tratado com servidor designado pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à CONTRATANTE as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado, disponibilizará a planilha de custos relacionada à publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pela CONTRATANTE, que realizará a conferência e decidirá pela autorização ou não da veiculação da publicidade legal, consoantes disposições contratuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará via e-mail à CONTRATANTE página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação ao serviço de Suprimentos e Patrimônio, dentro do período da manhã (das 8:00 às 12:00) do dia da publicação, ou disponibilizar acesso o jornal on line sem nenhum custo adicional. Também, caso a CONTRATADA disponha do sistema de autopublicação para a via digital, deverá disponibilizar login e senha para o Município;
- As matérias a serem veiculadas obedecerão às dimensões correspondentes a 2 colunas para o jornal de grande circulação e as dimensões padrões da Imprensa Nacional para o Diário Oficial da União (DOU).
- Caso haja variação do conteúdo encaminhado para publicação e a matéria publicada, devido à falha da CONTRATADA, a mesma deverá realizar a sua republicação na data útil seguinte, sem ônus à CONTRATANTE.
- O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação de serviços, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;
- Dessa forma, os licitantes não poderão declarar que não entendem as condições e as dificuldades existentes como motivo para isentá-los de suas obrigações.
- Após a prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento.
- A comunicação entre a Administração e a contratada se dará por meio eletrônico (e-mail institucional), com registro das solicitações e respectivos retornos.
- O envio das matérias ocorrerá até as 17h do dia anterior à publicação, com execução prevista para o dia útil imediatamente seguinte, salvo agendamento em data futura, conforme indicado pela Administração.
- O local de execução será o canal de imprensa contratado (jornal físico e, quando aplicável, digital), sendo a entrega do comprovante direcionada ao Departamento de Licitações e Materiais.
- Os recursos necessários (pessoal, sistemas de recepção, editoria gráfica, contrato com o jornal, etc.) são de responsabilidade da contratada.
- Metodologia empregada deverá garantir segurança, rastreabilidade e pontualidade na entrega das publicações.
- Caso haja falhas ou inconformidades, a contratada será notificada para republicar ou corrigir o serviço no prazo máximo de 2 dias úteis, sem ônus adicional ao Município.
- Caso as publicações apresentem erro técnico ou jurídico, a contratada será obrigada a providenciar a correção e republicação.
- Por se tratar de serviço de natureza operacional contínua, não se exige transição contratual com transferência de conhecimento.
- O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando em desconformidade com as exigências contratuais. O recebimento, ainda que definitivo, não exime a contratada das responsabilidades legais ou contratuais por eventuais falhas de execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

- Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

-
- Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para a CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada;
 - Sanar, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;
 - Atender os chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
 - Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração da CONTRATANTE;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
 - Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual; · Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
 - Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone.
 - A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do Instrumento Contratual.
 - Garantir que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em jornais que atendam às exigências mínimas de tiragem, circulação, auditoria por órgão, associação ou sindicato, que comprove a tiragem e a circulação do jornal e veiculação nos cadernos estabelecidos (Negócios, Economia, Cotidiano ou Principal)
 - Disponibilizar sistema eletrônico funcional (plataforma online ou e-mail institucional) para recebimento de demandas até as 17h do dia anterior à publicação.
 - Realizar as publicações no dia útil imediatamente seguinte ao envio da solicitação, salvo se agendamento futuro for expressamente definido pela Administração.
 - Encaminhar ao Departamento de Licitações e Materiais, no mesmo dia da veiculação, comprovante digital da publicação ou acesso gratuito à versão online da edição completa do jornal.
 - Apresentar, a cada seis meses, laudo emitido por entidade certificadora (como órgão, associação ou sindicato, que comprove a tiragem e a circulação do jornal), demonstrando a manutenção da tiragem e circulação exigidas;
 - Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- Atender prontamente a eventuais notificações da fiscalização contratual para correção de falhas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- Encaminhar com antecedência mínima de 08 (oito) horas, solicitações relativas aos objetos deste contrato;
- Promover, quando necessário, reuniões com a CONTRATADA para dirimir quaisquer dúvidas relativas à elaboração dos serviços;
- Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato; Aplicar as penalidades cabíveis, caso a CONTRATADA não cumpra a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- Efetuar o pagamento na forma e condições previstas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- As ordens de serviços serão enviadas à CONTRATADA, que efetuará as publicações e emitirá recibo à CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE por sua vez, reunirá todos os recibos referentes ao mês da prestação de serviços, para que seja emitida uma única Nota Fiscal para pagamento.
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso;
- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- O CNPJ da CONTRATADA na nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

A estimativa de consumo foi baseada no histórico de processos abertos nos exercícios anteriores e nas demandas atuais do Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

- **Jornal de Grande Circulação:** A quantidade a ser contratada corresponde a 1.200 cm/coluna por ano, sob demanda, para atendimento às publicações legais obrigatórias e eventuais comunicações institucionais. Quantidade a ser contratada para o período de 60 meses: 6.000 cm/coluna.
- **DOU:** A quantidade a ser contratada corresponde a 100 cm/coluna por ano, sob demanda, para atendimento às publicações legais obrigatórias e eventuais comunicações institucionais. Quantidade a ser contratada para o período de 60 meses: 500 cm/coluna.

Essa quantidade poderá variar de acordo com a demanda real da Administração durante a vigência contratual, com os pagamentos sendo realizados exclusivamente com base nos serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura, conforme DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

Órgão/Unidade: 13/02

Fonte de Recursos: 11100000

Programa de Trabalho: 04.122.0026.2029

Elemento de Despesa: 33.91.39

11. GARANTIA

- Garantia: Desnecessária a previsão de garantia contratual, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor relativo da contratação e por ser um objeto de simples execução, o que reduz significativamente as chances de inadimplemento.
- A CONTRATADA deverá apenas garantir a operação do mecanismo de recebimento das matérias e as providências para a publicação das mesmas na data combinada

12. GESTÃO CONTRATUAL

GESTOR: _____

CARGO: Chefe de Divisão

PRONTUÁRIO: _____

FISCAL: _____

CARGO: Chefe de Serviço

PRONTUÁRIO: _____

Caberá ao gestor e fiscal atuar de forma proativa e preventiva, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e a eficiência na prestação do serviço.

Obrigações do Gestor:

- Gerenciar todo o processo contratual, desde a formalização até a extinção.
- Coordenar as atividades de gestão, que incluem a formalização do instrumento contratual, prorrogações de prazos, reajustes, repactuações e controle de vencimento.
- Adotar as providências cabíveis para a solução de problemas e dirimir dúvidas apontadas pelo fiscal, podendo solicitar o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
- Verificar a manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada durante toda a execução contratual.
- Após o recebimento provisório pelo fiscal e a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais, atestar o recebimento definitivo e autorizar o pagamento das notas fiscais/faturas, indicando a data de vencimento da obrigação.
- Recomendar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, se houver inexecução ou descumprimento das obrigações por parte da contratada.

Obrigações do Fiscal:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, reportando ao Gestor quaisquer intercorrências.
- Verificar se o serviço de publicidade está sendo prestado nas exatas especificações de qualidade, quantidade e prazos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.
- Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- Reportar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas que ultrapassem sua competência para solução.
- Assegurar que as publicações (os extratos de licitação) atendam aos requisitos de veiculação (meio, data, formato, conteúdo) conforme o estabelecido no contrato e na legislação (ex: publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).
- Realizar o recebimento provisório do objeto (publicação), atestando a simples conferência da conformidade do que foi contratado, para posterior encaminhamento ao gestor.
- Emitir pareceres técnicos e informações para subsidiar o gestor na tomada de decisões.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- Poderão participar do Processo Licitatório, todas as empresas de comunicação e publicidade e propaganda que atendam às exigências legais cabíveis.
- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços ora contratadas, e/ou objeto similar, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

14. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.
- A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
- A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com o artigo 105 da lei 14.133/2021.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES

- **Registro de Preço:** Não se aplica, por tratar-se de serviço sob demanda com entrega imediata e necessidade de contratação direta e direta execução.
- **Participação de Consórcio de Empresas:** Não se aplica. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela simplicidade e padronização do objeto contratado, que pode ser plenamente atendido por empresas individualmente constituídas e com atuação consolidada no setor. A formação de consórcios não se mostra necessária e poderia, inclusive, comprometer a celeridade da contratação e dificultar a responsabilização por eventuais falhas na execução.
- **Justificativa da possibilidade de participação ou não de consórcio de empresas:** Não se aplica. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela simplicidade e padronização do objeto contratado, que pode ser plenamente atendido por empresas individualmente constituídas e com atuação consolidada no setor. A formação de consórcios não se mostra necessária e poderia, inclusive, comprometer a celeridade da contratação e dificultar a responsabilização por eventuais falhas na execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- **Previsão de subcontratação parcial do objeto:** Considerando a natureza especializada dos serviços de publicação legal, que exige da contratada capacidade operacional e técnica comprovada, bem como a responsabilidade direta pela garantia da tiragem mínima, da circulação efetiva e da certificação das publicações, não será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A execução deverá ocorrer de forma direta e integral pela empresa contratada, assegurando maior controle, rastreabilidade e segurança jurídica ao Município.
- **Aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**
- **Possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei:** A contratação refere-se à prestação de serviços especializados de publicação legal, cuja natureza e objeto não se enquadram nas hipóteses previstas nos arts 26 e 27 da Lei nº 14.133/2021 para concessão de margem de preferência a bens manufaturados, recicláveis, biodegradáveis ou com desenvolvimento tecnológico nacional. Trata-se de serviço técnico de mídia impressa com requisitos objetivos de circulação e agrangência, não sujeitos à aplicação de critérios de preferência legal.
- **Vistoria:** Não se aplica a realização de vistoria, ainda que facultativa, uma vez que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços editoriais de publicação legal, executados externamente pela empresa contratada, sem necessidade de interação direta com instalações físicas ou sistemas da Administração.
- **Capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:** Para assegurar a adequada execução do objeto e a observância das exigências legais de publicidade, será exigido da licitante a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços similares de publicação legal em jornais de grande circulação. Essa exigência está em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, § 3º, e visa garantir que a empresa possua estrutura editorial, logística e técnica compatível com as demandas do Município.
- Será exigida a apresentação de declaração, por parte da licitante, com a indicação do jornal no qual serão realizadas as publicações, comprovando que este atende aos critérios de tiragem mínima de 20.000 exemplares impressos. (TC-06736/026/06).
- Declaração formal de que o licitante possui pleno conhecimento das condições de execução e das exigências de periodicidade, veiculação, comprovação e certificação dos serviços;
- **Amostra e/ou catálogo:** Não será exigida a apresentação de amostra e/ou catálogo, considerando que as especificações do objeto podem ser verificadas de forma adequada por meio de documentação, especialmente mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, certificação de tiragem e circulação emitida por entidade independente, como órgão, associação ou sindicato, que comprove a tiragem e a circulação do jornal, e indicação do veículo de comunicação, com comprovação da adequação às exigências legais de tiragem, circulação mínima e veiculação em cadernos apropriados. Dessa forma, a comprovação documental se mostra suficiente para atestar a qualidade e a conformidade técnica do serviço a ser contratado, sendo desnecessária a análise prévia de amostras físicas.
- A presente contratação vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com o artigo 105 da lei. A prorrogação sucessiva possibilita a manutenção da regularidade do serviço, evitando descontinuidade e custos adicionais decorrentes de repetidas licitações, desde que demonstrado o interesse da Administração, a vantajosidade e a manutenção das condições contratuais.

GLAUCIA PICOLA MORSELLI

Diretora - Departamento de Suprimentos e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO II -

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1755, de 08.01.99, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO IV -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa _____, bem como estamos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO V -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO VI -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei e do instrumento convocatório desta licitação, que a empresa _____ comprova, para fins de habilitação, do cumprimento do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 02% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

OBS: empresa que não possui 100 (cem) ou mais empregados deverá apresentar uma declaração negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO VII -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS
PROPOSTA/HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
_____ assume toda a responsabilidade e
veracidade pelos documentos (Proposta/Habilitação) juntados no sistema eletrônico
ComprasBR.

**(Este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou
eletronicamente), conforme modelo do Anexo VII.)**

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO VIII -

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES
COOPERATIVAS**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaro para os devidos fins que o serviço objeto do Pregão Eletrônico ____/2026, a ser contratado, será executado por nossos cooperados, não havendo qualquer intermediação ou subcontratação.

Registra-se também que os cooperados desta sociedade possuem autonomia, não existindo relação de subordinação entre esta cooperativa e seus cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

Imperioso ainda constar que há compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços.

Razão Social da Cooperativa (carimbo):

Endereço:

CNPJ:

Data:

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO IX -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO X -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
_____ não foi considerada inidônea.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO XII -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ apresentará os documentos abaixo descritos, conforme exigidos no Edital, através dos meios e prazos estipulados, sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 155, da Lei federal nº 14.133/2021.

- 1.Declaração, por parte da licitante, com a indicação do jornal no qual serão realizadas as publicações, comprovando que este atende aos critérios de tiragem mínima de 20.000 exemplares impressos. (TC-06736/026/06).
- 2.Declaração formal de que o licitante possui pleno conhecimento das condições de execução e das exigências de periodicidade, veiculação, comprovação e certificação dos serviços;

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO XII -

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2026

Termo de Contrato firmado entre o
MUNICÍPIO DE DIADEMA e a empresa
_____, para
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE
EXTRATO DE LICITAÇÃO EM JORNAL
DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO
ESTADO DE SÃO PAULO, DOS ATOS
ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E
CONTRATOS REALIZADOS NO
MUNICÍPIO DE DIADEMA, BEM COMO,
PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA
UNIÃO (DOU), oriundo do Processo de
Compras nº. 199/2025 - Pregão Eletrônico
nº ____/2026.**

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o MUNICÍPIO DE DIADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Almirante Barroso, 111, Vila Santa Dirce, neste Município e Comarca de Diadema, CNPJ nº. 46.523.247/0001-93, daqui por diante denominada "CONTRATANTE", neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, Secretário(a) de _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Diadema de ____ de _____ de 20____, e, de outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ (Endereço completo: Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado – CEP), doravante designado "CONTRATADO", neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração anexado a este contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 203/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**- CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO OBJETO**

- 01.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTRATO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, DOS ATOS ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA, BEM COMO, PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**, nas condições estabelecidas no Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

01.1. Trata o objeto da presente contratação os descritivos, unidades e quantidades abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de Serviços de Publicidade no Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, Atinentes às Licitações e Contratos Realizados no Município de Diadema. Publicações em Formato (Aproximado): 02 Colunas (9,6 Cm) X 5,0 Cm - Preto e Branco.	unidade	5.000
02	Contratação de Empresa Especializada para a Publicação de Anúncio.	unidade	1.000

01.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

01.1. O Termo de Referência.

01.2. O Edital da Licitação.

01.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**- CLÁUSULA SEGUNDA -
EXECUÇÃO**

02. A prestação de serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme especificação do ANEXO I, descrição abaixo e cláusulas seguintes.

02.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade, entendendo-se por:

- a) Publicidade em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, atinentes às licitações e contratos realizados no município de diadema. publicações em formato (aproximado): 2 (duas) colunas (9,6 cm) x 5,0 cm - preto e branco; e
- b) Prestação de Serviços de publicidade no Diário Oficial da União dos atos atinentes às licitações e contratos realizados no município de diadema. publicações em formato padronizado pela imprensa nacional

**- CLÁUSULA TERCEIRA -
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

03. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da última assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

03.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas nesta Concorrência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

03.2. O contrato a ser firmado, poderá ser extensivo a outros órgãos desta Prefeitura, com prévio aviso à empresa contratada, devendo ser obedecidas às mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um termo aditivo.

03.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente impostas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

03.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- CLÁUSULA QUARTA -
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

04. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA -
SUBCONTRATAÇÃO

05. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- CLÁUSULA SEXTA -
PREÇO

06.1. O valor da presente contratação será estabelecido, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Publicidade no Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, Atinentes às Licitações e Contratos Realizados no Município de Diadema. Publicações em Formato (Aproximado): 02 Colunas (9,6 Cm) X 5,0 Cm - Preto e Branco.	1	Unidade	R\$	R\$
02	Contratação de Empresa Especializada para a Publicação de Anúncio.	1	Unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$	

06.2. Dotação orçamentária: 13.02.04.122.0022.2045.26.3.3.90.39.

- CLÁUSULA SÉTIMA -
PAGAMENTO

07.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação do relatório das atividades executadas ou dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pela área requisitante.

07.1. As ordens de serviços serão enviadas à CONTRATADA, que efetuará as publicações e emitirá recibo à CONTRATANTE.

07.2. A CONTRATANTE por sua vez, reunirá todos os recibos referentes ao mês da prestação de serviços, para que seja emitida uma única Nota Fiscal para pagamento.

07.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

07.4. O CNPJ da CONTRATADA na nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- 07.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 07.3.** O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.
- 07.4.** Da data prevista no item “7.1” acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.
- 07.5.** Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela contratada, quando devidamente autorizadas pela Administração, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da P.M.D.

**- CLÁUSULA OITAVA -
REAJUSTE**

- 03.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/202__.
- 08.1.** Do reajuste: No prazo de duração igual ou superior a 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados; obedecida às disposições da Lei Federal nº 10.192/2001; adotando-se o índice do IPC-FIPE.
 - a) Para fins de cálculo de reajuste a data base será o mês da apresentação da proposta;
 - b) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, como marco para o início de contagem do reajuste;
 - c) A PMD efetuará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;
 - d) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a Administração poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado;
 - e) O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela **CONTRATADA**;
 - f) O reajuste terá como base o índice mensal acumulado do IPC-FIPE e (<https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/ipc/#indice-mensal&macum>), tendo a periodicidade máxima de 12 meses;
- 08.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 08.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- 08.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 08.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 08.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 08.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 08.8.** É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

- CLÁUSULA NONA -
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09. São obrigações do Contratante:

- 09.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 09.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 09.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 09.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 09.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 09.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 09.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 09.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 09.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 09.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

09.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

09.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09.13. E demais obrigações contidas no Termo de Referência, anexo integrante do presente Termo.

09.14. Obrigações do Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, reportando ao Gestor quaisquer intercorrências.
- Verificar se o serviço de publicidade está sendo prestado nas exatas especificações de qualidade, quantidade e prazos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.
- Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.
- Reportar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas que ultrapassem sua competência para solução.
- Assegurar que as publicações (os extratos de licitação) atendam aos requisitos de veiculação (meio, data, formato, conteúdo) conforme o estabelecido no contrato e na legislação (ex: publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).
- Realizar o recebimento provisório do objeto (publicação), atestando a simples conferência da conformidade do que foi contratado, para posterior encaminhamento ao gestor.
- Emitir pareceres técnicos e informações para subsidiar o gestor na tomada de decisões.

09.15. Obrigações do Gestor do Contrato:

- Gerenciar todo o processo contratual, desde a formalização até a extinção.
- Coordenar as atividades de gestão, que incluem a formalização do instrumento contratual, prorrogações de prazos, reajustes, repactuações e controle de vencimento.
- Adotar as providências cabíveis para a solução de problemas e dirimir dúvidas apontadas pelo fiscal, podendo solicitar o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
- Verificar a manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada durante toda a execução contratual.
- Após o recebimento provisório pelo fiscal e a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais, atestar o recebimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

definitivo e autorizar o pagamento das notas fiscais/faturas, indicando a data de vencimento da obrigação.

- Recomendar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, se houver inexecução ou descumprimento das obrigações por parte da contratada.

- CLÁUSULA DÉCIMA -
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
 - 10.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato;
 - 10.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 10.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, com base no artigo 137,II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 10.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
 - 10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 10.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- 10.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

10.22. E demais obrigações contidas no Termo de Referência, anexo integrante do presente Termo.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.1.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.
- 11.2.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.3.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5(cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da LGPD.
- 11.6.** O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.9.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.9.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD
- 11.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- 11.11.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-
GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- j) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- k) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

- 13.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1.4. Multa:

13.1.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.1.4.2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.1.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.4.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157. da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- 13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).
- 13.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160. da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161. da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da da Lei Federal nº 14.133/2021.

**- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 10.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- 14.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3.** Indenizações e multas.
- 14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Diadema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- a) Gestão/Unidade:
- b) Fonte de Recursos:
- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:
- 15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-
ALTERAÇÕES**

- 16.1.** O presente Contrato poderá ser extensivo a outros órgãos da CONTRATANTE, com prévio aviso à Empresa Contratada, na qual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

deverão ser obedecidas as mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um Termo Aditivo.

- 16.2.** Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.3.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.4.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-
PUBLICAÇÃO**

- 17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-
FORO**

- 18.1.** Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato, fica eleito desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente termo de Contrato em 01(uma) via para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

MUNICÍPIO DE DIADEMA

Secretário de _____
Representante legal do Contratante

Representante legal do Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Parte integrante deste Termo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

ANEXO I - Descrição do Objeto;

ANEXO II - Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Anexo I - Para Contrato

Data de impressão: 15/12/2025
Hora: 15:44
Página: 1

ANEXO I

CONTRATO Nº: /2025

—OBJETO—

Processo de Compra: 199/2025 Modalidade: PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTRATO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, DOS ATOS ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZA NO MUNICÍPIO DE DIADEMA, BEM COMO, PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)

Item	Material	Qtd. Mensal Estimada	Qtd. Total	Marca	Preço Unitário
1	CONTR.PREST. SERV. DE PUBLICIDADE EM DE JORNAL				
2	CONTRATAÇÃO EMPRESA P/PUBLICAÇÃO ANÚNCIO				

—DO VALOR—

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.02.04.122.0022.2045.26.3.3.90.39

MUNICIPIO DE DIADEMA, 15 de Dezembro de 2025

Secretário de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO I (A) -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTRATO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, DOS ATOS ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA, BEM COMO, PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), em atendimento ao § 1º do art. 54 da Lei Federal 14.133/21, por um período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com o artigo 105 da lei 14.133/2021, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

A Prestação de Serviços será contínua, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Serviço de Suprimentos e Patrimônio realiza todos os processos licitatórios da Prefeitura do Município de Diadema, e que, para que todos os atos atinentes à licitações e contratos a serem publicados pelo mesmo sejam válidos e possam refletir todos os seus efeitos legais, e a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e a competitividade nos certames, é obrigatório que seja conferida a devida publicidade aos mesmos;

Considerando que a falta de publicidade fere o Princípio da Publicidade dos atos administrativos, assim como fere a Lei de Licitações;

Considerando que tal violação acarreta sérias responsabilidades administrativas ao Órgão Público e aos servidores deste;

Desta forma resta evidente e comprovada a importância dos serviços ora almejados, justificando-se a real necessidade do mesmo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei Federal nº 14.133/21, onde em seu art. 54, parágrafo 1º, tornou obrigatória a publicação nesse tipo de jornal, de todas as licitações:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar executado anteriormente, através do qual se demonstrou justificável e viável, além de servir de base para este Termo de Referência.

A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, diante da natureza contínua e programada do serviço, cuja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

execução ocorrerá sob demanda durante o período de vigência contratual. Opta-se por tal modalidade, por entender que esta prestação de serviço é ágil e eficiente, garantindo a publicação dos extratos nos veículos de comunicação especificados (DOU e Jornal de Grande Circulação) dentro dos prazos legais estabelecidos.

Tal escolha está fundamentada no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção do critério de menor preço quando a contratação envolver demandas conforme a necessidade do(a) Contratante, ao longo da vigência contratual estimada.

A modalidade de Pregão Eletrônico se mostra a mais adequada, considerando que o objeto se trata de um serviço de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado.

Não há demais soluções no mercado, em razão da previsão legal no Art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo taxativo na exigência de publicação em Jornal Diário de Grande Circulação, e em Diário Oficial da União, sem dispensar demais formas de publicação (Diário Oficial e PNCP). Segundo a maioria pacificada “o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação, podendo ser publicado por meio digital”.

Portanto, apenas a publicação de avisos de editais, erratas e demais atos atinentes às licitações e contratos é a solução firmada pela legislação, não havendo necessidade de requisitos para manutenção ou assistência técnica neste caso.

Publicar os avisos de licitação, homologação, contratos no caderno de classificados do Jornal, por meio impresso ou na forma digital, nos dias da semana (segunda a sexta feira, quando houver), determinados pelo Serviço de Suprimentos e Patrimônio, conforme modelos a serem enviados por correio eletrônico, o seu texto, a ser composto de acordo com a editoração do jornal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA deverá estar adimplente com os órgãos emissores da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante, e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Certidão de Tributos Municipais, de modo que apresente as certidões negativas, ou positiva com efeitos de negativa, vigentes.
- A CONTRATADA deverá comprovar por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, execução de serviço compatível com o presente objeto.
- O jornal diário de grande circulação deverá possuir padrão mínimo de qualidade gráfica e editorial exigido para validade legal da publicação.
- Preferência à veiculação em meios digitais sempre que legalmente permitido, visando reduzir impacto ambiental.
- O jornal diário de grande circulação não deve ser confundido com Jornal Local, vide art. 175 § 2º da Lei Federal 14.133/21.
- O jornal diário de grande circulação deverá possuir versão digital e presença diária na internet, sob pena de grave violação aos Princípios da Publicidade e da Legalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

-
- O jornal diário de grande circulação deverá possuir o mínimo de 20.000 (vinte mil) exemplares;
 - DOU: A publicação deverá ser realizada na seção correta do Diário Oficial da União, com a comprovação da publicação.
 - Jornal de Grande Circulação: O jornal diário deve possuir circulação expressiva e reconhecida na área geográfica de interesse da licitação (Estado/Região/País), a ser comprovada pela contratada, se solicitado, por meio de dados auditáveis.
 - A CONTRATADA deverá comprovar que o jornal diário de grande circulação, onde serão realizadas as publicações, está matriculado no registro civil das pessoas jurídicas nos termos do inciso I e II do artigo 125 da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).
 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação;
 - A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.
 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pela CONTRATANTE.
 - Recebimento e processamento dos textos dos extratos enviados pela (Nome da Empresa).
 - Diagramação e formatação dos textos conforme as normas e padrões de cada veículo (DOU e jornal)
 - Envio das provas (layouts) para aprovação prévia do setor competente da (Nome da Empresa) antes da publicação final.
 - Garantia de que as publicações ocorram nas datas ou prazos solicitados, em conformidade com os prazos processuais da licitação.
 - Fornecimento imediato do comprovante de publicação (exemplar do jornal, página do DOU ou documento oficial equivalente) após a veiculação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- As matérias serão publicadas em preto e branco, nos cadernos de classificado, publicidade legal ou equivalente, de segunda-feira a sábado ou de segunda-feira a sexta-feira conforme a demanda da Administração.
- As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pela Prefeitura do Município de Diadema, mediante prévia autorização de servidor designado pela CONTRATANTE.
- As solicitações de publicação serão encaminhadas via (e-mail/sistema específico), com a indicação do conteúdo a ser publicado e o prazo desejado.
- As matérias a serem veiculadas deverão ser enviadas por meio eletrônico, até as 17:00 (dezessete horas), horário local de Brasília/DF, do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria na forma de colunas. Caso este prazo não consiga ser respeitado, poderá ser tratado com servidor designado pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à CONTRATANTE as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado, disponibilizará a planilha de custos relacionada à publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pela CONTRATANTE, que realizará a conferência e decidirá pela autorização ou não da veiculação da publicidade legal, consoantes disposições contratuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará via e-mail à CONTRATANTE página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação ao serviço de Suprimentos e Patrimônio, dentro do período da manhã (das 8:00 às 12:00) do dia da publicação, ou disponibilizar acesso o jornal on line sem nenhum custo adicional. Também, caso a CONTRATADA disponha do sistema de autopublicação para a via digital, deverá disponibilizar login e senha para o Município;
- As matérias a serem veiculadas obedecerão às dimensões correspondentes a 2 colunas para o jornal de grande circulação e as dimensões padrões da Imprensa Nacional para o Diário Oficial da União (DOU).
- Caso haja variação do conteúdo encaminhado para publicação e a matéria publicada, devido à falha da CONTRATADA, a mesma deverá realizar a sua republicação na data útil seguinte, sem ônus à CONTRATANTE.
- O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação de serviços, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;
- Dessa forma, os licitantes não poderão declarar que não entendem as condições e as dificuldades existentes como motivo para isentá-los de suas obrigações.
- Após a prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento.
- A comunicação entre a Administração e a contratada se dará por meio eletrônico (e-mail institucional), com registro das solicitações e respectivos retornos.
- O envio das matérias ocorrerá até as 17h do dia anterior à publicação, com execução prevista para o dia útil imediatamente seguinte, salvo agendamento em data futura, conforme indicado pela Administração.
- O local de execução será o canal de imprensa contratado (jornal físico e, quando aplicável, digital), sendo a entrega do comprovante direcionada ao Departamento de Licitações e Materiais.
- Os recursos necessários (pessoal, sistemas de recepção, editoria gráfica, contrato com o jornal, etc.) são de responsabilidade da contratada.
- Metodologia empregada deverá garantir segurança, rastreabilidade e pontualidade na entrega das publicações.
- Caso haja falhas ou inconformidades, a contratada será notificada para republicar ou corrigir o serviço no prazo máximo de 2 dias úteis, sem ônus adicional ao Município.
- Caso as publicações apresentem erro técnico ou jurídico, a contratada será obrigada a providenciar a correção e republicação.
- Por se tratar de serviço de natureza operacional contínua, não se exige transição contratual com transferência de conhecimento.
- O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando em desconformidade com as exigências contratuais. O recebimento, ainda que definitivo, não exime a contratada das responsabilidades legais ou contratuais por eventuais falhas de execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

- Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

-
- Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para a CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada;
 - Sanar, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;
 - Atender os chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
 - Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração da CONTRATANTE;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
 - Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual; · Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
 - Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone.
 - A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do Instrumento Contratual.
 - Garantir que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em jornais que atendam às exigências mínimas de tiragem, circulação, auditoria por órgão, associação ou sindicato, que comprove a tiragem e a circulação do jornal e veiculação nos cadernos estabelecidos (Negócios, Economia, Cotidiano ou Principal)
 - Disponibilizar sistema eletrônico funcional (plataforma online ou e-mail institucional) para recebimento de demandas até as 17h do dia anterior à publicação.
 - Realizar as publicações no dia útil imediatamente seguinte ao envio da solicitação, salvo se agendamento futuro for expressamente definido pela Administração.
 - Encaminhar ao Departamento de Licitações e Materiais, no mesmo dia da veiculação, comprovante digital da publicação ou acesso gratuito à versão online da edição completa do jornal.
 - Apresentar, a cada seis meses, laudo emitido por entidade certificadora (como órgão, associação ou sindicato, que comprove a tiragem e a circulação do jornal), demonstrando a manutenção da tiragem e circulação exigidas;
 - Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- Atender prontamente a eventuais notificações da fiscalização contratual para correção de falhas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- Encaminhar com antecedência mínima de 08 (oito) horas, solicitações relativas aos objetos deste contrato;
- Promover, quando necessário, reuniões com a CONTRATADA para dirimir quaisquer dúvidas relativas à elaboração dos serviços;
- Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato; Aplicar as penalidades cabíveis, caso a CONTRATADA não cumpra a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- Efetuar o pagamento na forma e condições previstas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- As ordens de serviços serão enviadas à CONTRATADA, que efetuará as publicações e emitirá recibo à CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE por sua vez, reunirá todos os recibos referentes ao mês da prestação de serviços, para que seja emitida uma única Nota Fiscal para pagamento.
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso;
- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- O CNPJ da CONTRATADA na nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

A estimativa de consumo foi baseada no histórico de processos abertos nos exercícios anteriores e nas demandas atuais do Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

- **Jornal de Grande Circulação:** A quantidade a ser contratada corresponde a 1.200 cm/coluna por ano, sob demanda, para atendimento às publicações legais obrigatórias e eventuais comunicações institucionais. Quantidade a ser contratada para o período de 60 meses: 6.000 cm/coluna.
- **DOU:** A quantidade a ser contratada corresponde a 100 cm/coluna por ano, sob demanda, para atendimento às publicações legais obrigatórias e eventuais comunicações institucionais. Quantidade a ser contratada para o período de 60 meses: 500 cm/coluna.

Essa quantidade poderá variar de acordo com a demanda real da Administração durante a vigência contratual, com os pagamentos sendo realizados exclusivamente com base nos serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura, conforme DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

Órgão/Unidade: 13/02

Fonte de Recursos: 11100000

Programa de Trabalho: 04.122.0026.2029

Elemento de Despesa: 33.91.39

11. GARANTIA

- Garantia: Desnecessária a previsão de garantia contratual, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor relativo da contratação e por ser um objeto de simples execução, o que reduz significativamente as chances de inadimplemento.
- A CONTRATADA deverá apenas garantir a operação do mecanismo de recebimento das matérias e as providências para a publicação das mesmas na data combinada

12. GESTÃO CONTRATUAL

GESTOR: _____

CARGO: Chefe de Divisão

PRONTUÁRIO: _____

FISCAL: _____

CARGO: Chefe de Serviço

PRONTUÁRIO: _____

Caberá ao gestor e fiscal atuar de forma proativa e preventiva, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e a eficiência na prestação do serviço.

Obrigações do Gestor:

- Gerenciar todo o processo contratual, desde a formalização até a extinção.
- Coordenar as atividades de gestão, que incluem a formalização do instrumento contratual, prorrogações de prazos, reajustes, repactuações e controle de vencimento.
- Adotar as providências cabíveis para a solução de problemas e dirimir dúvidas apontadas pelo fiscal, podendo solicitar o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
- Verificar a manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada durante toda a execução contratual.
- Após o recebimento provisório pelo fiscal e a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais, atestar o recebimento definitivo e autorizar o pagamento das notas fiscais/faturas, indicando a data de vencimento da obrigação.
- Recomendar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, se houver inexecução ou descumprimento das obrigações por parte da contratada.

Obrigações do Fiscal:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, reportando ao Gestor quaisquer intercorrências.
- Verificar se o serviço de publicidade está sendo prestado nas exatas especificações de qualidade, quantidade e prazos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.
- Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- Reportar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas que ultrapassem sua competência para solução.
- Assegurar que as publicações (os extratos de licitação) atendam aos requisitos de veiculação (meio, data, formato, conteúdo) conforme o estabelecido no contrato e na legislação (ex: publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).
- Realizar o recebimento provisório do objeto (publicação), atestando a simples conferência da conformidade do que foi contratado, para posterior encaminhamento ao gestor.
- Emitir pareceres técnicos e informações para subsidiar o gestor na tomada de decisões.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- Poderão participar do Processo Licitatório, todas as empresas de comunicação e publicidade e propaganda que atendam às exigências legais cabíveis.
- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços ora contratadas, e/ou objeto similar, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

14. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.
- A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
- A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com o artigo 105 da lei 14.133/2021.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES

- **Registro de Preço:** Não se aplica, por tratar-se de serviço sob demanda com entrega imediata e necessidade de contratação direta e direta execução.
- **Participação de Consórcio de Empresas:** Não se aplica. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela simplicidade e padronização do objeto contratado, que pode ser plenamente atendido por empresas individualmente constituídas e com atuação consolidada no setor. A formação de consórcios não se mostra necessária e poderia, inclusive, comprometer a celeridade da contratação e dificultar a responsabilização por eventuais falhas na execução.
- **Justificativa da possibilidade de participação ou não de consórcio de empresas:** Não se aplica. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela simplicidade e padronização do objeto contratado, que pode ser plenamente atendido por empresas individualmente constituídas e com atuação consolidada no setor. A formação de consórcios não se mostra necessária e poderia, inclusive, comprometer a celeridade da contratação e dificultar a responsabilização por eventuais falhas na execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- **Previsão de subcontratação parcial do objeto:** Considerando a natureza especializada dos serviços de publicação legal, que exige da contratada capacidade operacional e técnica comprovada, bem como a responsabilidade direta pela garantia da tiragem mínima, da circulação efetiva e da certificação das publicações, não será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A execução deverá ocorrer de forma direta e integral pela empresa contratada, assegurando maior controle, rastreabilidade e segurança jurídica ao Município.
- **Aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**
- **Possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei:** A contratação refere-se à prestação de serviços especializados de publicação legal, cuja natureza e objeto não se enquadram nas hipóteses previstas nos arts 26 e 27 da Lei nº 14.133/2021 para concessão de margem de preferência a bens manufaturados, recicláveis, biodegradáveis ou com desenvolvimento tecnológico nacional. Trata-se de serviço técnico de mídia impressa com requisitos objetivos de circulação e agrangência, não sujeitos à aplicação de critérios de preferência legal.
- **Vistoria:** Não se aplica a realização de vistoria, ainda que facultativa, uma vez que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços editoriais de publicação legal, executados externamente pela empresa contratada, sem necessidade de interação direta com instalações físicas ou sistemas da Administração.
- **Capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:** Para assegurar a adequada execução do objeto e a observância das exigências legais de publicidade, será exigido da licitante a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços similares de publicação legal em jornais de grande circulação. Essa exigência está em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, § 3º, e visa garantir que a empresa possua estrutura editorial, logística e técnica compatível com as demandas do Município.
- Será exigida a apresentação de declaração, por parte da licitante, com a indicação do jornal no qual serão realizadas as publicações, comprovando que este atende aos critérios de tiragem mínima de 20.000 exemplares impressos. (TC-06736/026/06).
- Declaração formal de que o licitante possui pleno conhecimento das condições de execução e das exigências de periodicidade, veiculação, comprovação e certificação dos serviços;
- **Amostra e/ou catálogo:** Não será exigida a apresentação de amostra e/ou catálogo, considerando que as especificações do objeto podem ser verificadas de forma adequada por meio de documentação, especialmente mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, certificação de tiragem e circulação emitida por entidade independente, como órgão, associação ou sindicato, que comprove a tiragem e a circulação do jornal, e indicação do veículo de comunicação, com comprovação da adequação às exigências legais de tiragem, circulação mínima e veiculação em cadernos apropriados. Dessa forma, a comprovação documental se mostra suficiente para atestar a qualidade e a conformidade técnica do serviço a ser contratado, sendo desnecessária a análise prévia de amostras físicas.
- A presente contratação vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com o artigo 105 da lei. A prorrogação sucessiva possibilita a manutenção da regularidade do serviço, evitando descontinuidade e custos adicionais decorrentes de repetidas licitações, desde que demonstrado o interesse da Administração, a vantajosidade e a manutenção das condições contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP

E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

Secretário de _____
Representante legal do Contratante

Representante legal do Contratado